



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO  
SELETIVO, EDITAL Nº 001/2020**

A Fundação Grupo Esquel Brasil torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de **Consultoria Técnica** para Grupos Produtivos Solidários, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A finalidade da contratação é **Qualificar os Grupos Produtivos para Acessar o Mercado das Compras Institucionais** – 20 empreendimentos de economia solidária (EES) e para o Centro de Referência em Economia Solidária, no âmbito da execução do Projeto Maranhão Desenvolvido Mais Justo e Solidário: Fortalecer os Empreendimentos de Economia Solidária e Suas Redes em 50 Municípios com Acompanhamento Técnico, Formação e Consultoria, Termo de Colaboração nº 71/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária e a Fundação Grupo Esquel Brasil.

O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o Termo de Referência e o cronograma a seguir:

<b>LANÇAMENTO DO EDITAL:</b>	28/07/2020
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:</b>	28/07/2020
<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES:</b>	03/08/2020
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO</b>	06/08/2020

As condições e exigências do presente Processo Seletivo estão definidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente Processo Seletivo poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site [www.esquel.org.br](http://www.esquel.org.br) ou retirar no seguinte endereço SCS, Quadra 1, Bloco “i” - Edifício Central, Sala 1301, Asa Sul, Brasília, DF, em horário comercial das 9h às 17:30h.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (99) 981306590 com Gárdina Lima ou pelo email: [gardina@esquel.org.br](mailto:gardina@esquel.org.br).

Brasília, 28 de Julho de 2020.

Silvio Rocha Sant'Ana



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A Fundação Grupo Esquel Brasil, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **Edital de Processo Seletivo 001/2020**, do Projeto Maranhão Desenvolvido Mais Justo e Solidário: Fortalecer os Empreendimentos de Economia Solidária e Suas Redes em 50 Municípios com Acompanhamento Técnico, Formação e Consultoria, celebrado com o Governo do Estado do Maranhão, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto na Lei 13.019/2014, e o Decreto Estadual nº 32.724/2017, com o objetivo de contratar **Consultoria Técnica para Qualificar os Grupos Produtivos para Acessar o Mercado das Compras Institucionais**.

#### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de consultoria para **Consultoria Técnica para Qualificar os Grupos Produtivos para Acessar o Mercado das Compras Institucionais** – 20 empreendimentos de economia solidária (EES) e para o Centro de Referência em Economia Solidária, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender o Projeto Maranhão Desenvolvido Mais Justo e Solidário: Fortalecer os Empreendimentos de Economia Solidária e Suas Redes em 50 Municípios com Acompanhamento Técnico, Formação e Consultoria.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Para a execução do Projeto em referência, está prevista a contratação de consultoria técnica para que os empreendimentos possam alcançar o cumprimento de exigências da vigilância sanitária para obter selos e certificações municipais e estadual para os produtos de alimentação. Esses entraves dificultam, inclusive, o acesso dos produtores a programas como o PAA e PNAE. Portanto, propõe-se a contratação desta consultoria para qualificar os EES para acessarem de forma qualificada o mercado formal e de compras institucionais. A consultoria pode ser destinada a EES ou a grupos/redes de EES, sendo que a prioridade será para otimizar o custo/benefício no sentido de beneficiar o maior número de pessoas. A finalidade do presente Edital é a contratação das consultorias previstas no Projeto.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, METODOLOGIA, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:**

3.1. A consultoria deverá ser realizada no contexto do referido projeto que tem como objetivo geral Fortalecer e consolidar a Economia Solidária no Maranhão com serviços de formação, acompanhamento técnico e consultorias para cento e sessenta e cinco (165) empreendimentos de economia solidária (EES) em cinquenta municípios.

3.2. O projeto atuará em cinquenta municípios localizados em nove territórios do Estado, a saber:

1. Lençóis/Munim – municípios de Axixá, Bacabeira, Barreirinhas, Cachoeira Grande, Morros, Primeira Cruz, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Rosário, Santo Amaro;



2. Médio Mearim – Municípios de Capinzal do Norte, Lima Campos, Esperantinópolis, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, São Luis Gonzaga do MA, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Trizidela do Vale, Bacabal, Brejo de Areia, Marajá do Sena;
3. Vale do Itapecuru – municípios de Itapecuru Mirim, Matões do Norte, Miranda do Norte, Santa Rita, Vargem Grande;
4. Cocais – municípios de Caxias, Coroatá, Cantanhede, Codó, Timbiras, Timon;
5. Baixo Parnaíba – municípios de Brejo, Chapadinha, Água Doce do Maranhão, Araisos;
6. Cerrado Sul Maranhense – municípios de Balsas, Loreto, Riachão, São Raimundo das Mangabeiras;
7. Cerrado Amazônico – municípios de Imperatriz, Açailândia, Amarante do Maranhão;
8. Região Metropolitana – municípios de São Luis, Raposa, Paço do Lumiar; e
9. Baixada Maranhense e Campos e Lagos - municípios de Viana e Cururupu.

**3.3 Objetivo específico/Meta 1:** Prestar serviços de consultoria para a elaboração da Rotulagem Nutricional e Ficha Técnica conforme regulação vigente nos níveis (Federal, Estadual e Municipais) de atuação dos EES atendidos pelo projeto.

**3.4 Objetivo específico/Meta 2:** Prestar serviços de consultoria e formação para o Centro de Referência em Economia Solidária – CRESOL com objetivo de participar de auditorias participativas e pedagógicas internas no espaço de comercialização, com o intuito de promover a sua adequação segundo as normas vigentes para a comercialização de produtos alimentícios.

**3.5 Objetivo específico/Meta 3:** Realizar a Formação em Boas Práticas na manipulação dos alimentos, sua implantação e a sua obrigatoriedade exigida pela legislação vigente nos níveis (Federal, Estadual e Municipal) onde os EES estão inseridos com prioritariamente os seguintes conteúdos previstos:

1. Armazenamento correto dos alimentos, escolhas das matérias primas e dos fornecedores, a maneira correta de recebimento da matéria prima, ordem de armazenamento e conservação.
2. Cuidados necessários em cada etapa realizada dentro de um serviço de alimentação conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, garantindo assim um excelente controle de qualidade interno e a segurança alimentar dos consumidores.
3. A higienização correta dos alimentos, do ambiente, dos utensílios e equipamentos que entram em contato com os alimentos para redução e inibição da contaminação dos alimentos
4. Doenças transmitidas por alimentos, suas formas de transmissão, tipos de microrganismos patogênicos e como evitá-los.
5. Os Perigos Físico, Químico e Biológico, sobre as formas de contaminação dos alimentos pelos mesmos e sobre a Contaminação Cruzada.
6. O bom funcionamento do estabelecimento e sua capacitação exigida pela ANVISA.
7. Conceitos e exigências da ANVISA para os Serviços de Alimentação, quanto à qualidade e questões de higiene de serviços e produtos oferecidos.

A consultoria deve trabalhar com uma linguagem de fácil acesso e compreensão para cada grupo no resgate e valorização da identidade cultural e das tradições e saberes populares locais para a produção da alimentação, conciliando o enraizamento cultural com demandas e expectativas do mercado para cada produto. Os empreendimentos devem sair do processo formativo com os conceitos principais de boas práticas para alimentação conforme a legislação vigente, considerando suas especificidades locais e de organização, capazes de continuar, por conta própria, colocando em prática tais exigências.

**3.6 Objetivo específico/Meta 4:** Prestar serviços de formação e distribuição de manual com as exigências/parâmetros, documentações para realização de registro juntos aos órgãos competentes de Serviços de Alimentação nos âmbitos (Federal, Estadual e Municipais) de atuação dos Empreendimentos atendidos com o intuito de contribuir na sua adequação segundo as normas vigentes para a comercialização de produtos alimentícios.



**3.7** Espera-se a entrega dos seguintes produtos da consultoria: (1) Fichas Técnicas e Tabelas Nutricionais criadas em formato de alta resolução para impressão, (2) Código de Normas e Condutas de boas práticas de alimentação participativo elaborado e implementado no Cresol, (3) conteúdos de cursos/oficinas conduzidas, (4) cursos/oficinas conduzidas e distribuição de manual de Percursos de Normas, documentos, Condutas e Registros para Serviços de Alimentação e Socializado nos níveis (Federal, Estadual e Municipal), (5) fotos e relatório resumido de visitas de campo e oficinas realizadas; (6) relatório final das atividades realizadas e principais recomendações.

**3.8** O(a) candidato(a) à vaga de consultor deve se enquadrar no seguinte perfil: formação superior em Engenharia de Alimentos ou áreas afins. Comprovada experiência em consultoria nas áreas de Engenharia de Alimentos, de preferência, no Maranhão. Comprovada experiência de assessoria e serviços de capacitação junto a movimentos sociais ou organizações comunitárias, com iniciativas de economia solidária ou fundos solidários, ou com projetos sociais focalizados na promoção do desenvolvimento local sustentável seria um diferencial adicional da consultora/do consultor. Disponibilidade para viajar. Habilidade de trabalhar em equipe.

**3.9** A remuneração prevista a ser paga será no valor bruto de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para hora técnica e despesas de viagem. O valor foi estimado com base na distribuição seguinte: Meta 1. R\$12.000, Consultoria para grupos produtivos, Meta 2. R\$5.000, Consultoria para o CRESOL; Meta 3. R\$ 3.000, Formação em Boas Práticas; Meta 4 – R\$2000, Manuais. Propostas podem ter uma outra distribuição de recursos dentro do valor global.

**3.10** O prazo para concluir o trabalho será de cem (100) dias, com data final prevista de 15 de novembro de 2020.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição da PJ ou do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição exige encaminhamento dos seguintes documentos:

4.2.1 Proposta metodológica da consultoria

4.2.3 Curriculum do(a)s consultor(a)s

4.2.3 Cópia digitalizada do CNPJ (no caso de PJ) ou da cédula de identidade e do CPF.

4.2.4 Orçamento detalhado com quantidade, valor unitário, valor total.

4.2.4 Listagem com descrição resumida de outras consultorias semelhantes realizadas pelo Candidato ou a entidade com indicação de pessoas de referência

4.3 As inscrições ficarão abertas no período das 00horas01min do dia 28/07/2020 às 23h59min do dia 03/08/2020.

4.4. A documentação exigida para participação neste Processo Seletivo deverá ser encaminhada por email (preferência) ou por correio, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência para o seguinte endereço:

Email: [gardina@esquel.org.br](mailto:gardina@esquel.org.br)  
Fundação Grupo Esquel Brasil  
SCS, Quadra 01, Bloco "i" - Ed. Central, Sala 1301  
Asa Sul, 70.304-900 Brasília, DF  
Tel: (61) 3322-2062

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O julgamento das propostas será feito por **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** para a prestação de serviço de consultoria técnica para qualificar os grupos produtivos no ramo de alimentos, conforme especificações



constantes neste Termo de Referência, para atender o Projeto Maranhão Desenvolvido Mais Justo e Solidário: Fortalecer os Empreendimentos de Economia Solidária e Suas Redes em 50 Municípios com Acompanhamento Técnico, Formação e Consultoria.

5.2 A seleção será realizada por uma comissão da Fundação Grupo Esquel Brasil, em duas (2) etapas, sendo elas:

5.2.1 Análise documental, estabelecendo a habilitação, cumprimento dos requisitos e seleção de candidatos a serem convidados para a segunda etapa;

5.2.2 Entrevista.

5.3 A comissão de seleção reserva o direito de obter referências sobre o candidato e informações comprobatórias sobre o curriculum.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Na avaliação das propostas serão aplicados os seguintes critérios:

6.1.1 Formação superior do candidato;

6.1.2 Curso de formação na área de interesse desta seleção;

6.1.3 Experiência com projetos de elaboração da Rotulagem Nutricional e Ficha Técnica conforme regulação vigente nos níveis (Federal, Estadual e Municipais) e realização de capacitações na área de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos

6.1.4. Relacionamento prévio com entidades / público participantes do Projeto ou semelhante.

## **7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 O resultado da seleção será publicado no web site da Fundação Grupo Esquel Brasil no dia seguinte à data de conclusão da primeira etapa. Candidatos classificados para a segunda etapa receberão notificação por email.

7.2 O resultado final do processo seletivo será publicado no site da Fundação Grupo Esquel Brasil em até três dias depois da conclusão das entrevistas.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo a Fundação Grupo Esquel Brasil convocará a entidade/empresa ou o candidato selecionado, através de contato por email e telefone, para contratação imediata.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Grupo Esquel Brasil no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Cronograma do Projeto, mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

9.2 O pagamento será feito em três (3) parcelas, conforme etapas a seguir:

Etapa	Valor
-------	-------



Assinatura do Contrato e entrega do Cronograma de trabalho	R\$ 7.000,00
Conclusão da Formação e consultoria para o CRESOL	R\$ 11.000,00
Entrega dos resultados da análise dos produtos, rótulos, manuais e relatório final	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 22.000,00

9.3 A Fundação Grupo Esquel Brasil reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

9.4 Os preços apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

10.3 Não será fornecido a candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Fundação Grupo Esquel Brasil.

10.4 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10.5 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, telefone ou email de contato após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar os dados atualizados por email para [gardina@esquel.org.br](mailto:gardina@esquel.org.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção no que tange à realização deste Processo Seletivo.

10.7 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brasília, 28 de julho de 2020.

Silvio Rocha Sant'Ana

Diretor-Presidente